Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
Fls. 34 a 34 v.
Fl. nº 9

LEI Nº 1.228, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.971

AUTORIZA A EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO SITUADO NA RUA ROBERTO CLARK, Nº 264, ESQUINA COM A RUA ANTONIO SIMÕES, DESTA CIDADE.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, - do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a executar, por administração direta, os serviços de reforma do prédio situado na Rua Roberto Clark, nº 264, esquina com a Rua Antonio Simões, desta cidade, de acôrdo com o projeto anexo- que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º — As despesas com a execução dos serviços acima autorizados correrão por conta da verba 48 - 3.1.4.0.6.1 - Encargos Diversos - 02 - Para conservação, reformas e adaptação de prédios escolares, - do orçamento municipal vigente, suplementada em Cr$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º — A suplementação a que se refere o Artigo anterior será coberta com a anulação parcial, em igual importância, da verba 51 - 4.1.1.0.6.1 - Obras Públicas - Construção de prédios escolares: 02 - com recursos próprios do Município, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de dezembro de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de dezembro de

mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente